



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Articulação Educacional

Memorando-Circular nº 6/2021/SEE/SE

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2021.

Ao(À) Sr(a).:
Superintendentes Regionais de Ensino
Gestores (as) Escolares

Assunto: Orientações complementares de confirmação de matrícula

Prezados (as) Superintendentes Regionais de Ensino e Gestores (as) Escolares,

Considerando a Resolução SEE nº 4.422 de 30 de setembro de 2020 que estabelece para a Rede Pública Estadual de Educação Básica o término do ano letivo de 2020 em **27 de janeiro de 2021**;

Considerando a Resolução SEE nº 4.435 de 23 de outubro de 2020 que estabelece normas para a realização do cadastro e encaminhamento dos candidatos/alunos em 2020, para o Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula em 2021 e estabelece o período de **01/02/2021 a 12/02/2021** para realização de matrícula dos alunos em Escola Estadual;

Considerando que a Resolução SEE nº 4.469/2020 de 21 de dezembro de 2020 estabelece que o ano letivo de 2021 na Rede Estadual de Ensino começa em 04/03/2021;

Considerando que o fluxo de encaminhamento de estudantes da rede municipal para matrícula na rede estadual de ensino será impactado nos municípios do estado onde os calendários letivos de 2020 encerrarão após a data estabelecida para a rede estadual (27/01/2021), o que pode prejudicar a vida escolar dos estudantes para a continuidade dos estudos em outra rede;

Considerando a necessidade de organizar o plano de atendimento para 2021, de maneira que a relação vaga/escola/município/rede pública seja adequada e seja garantido o fluxo de encaminhamento de estudantes das redes municipais em tempo hábil para o início do ano letivo de 2021;

Diante do contexto de excepcionalidade e para garantir os direitos dos estudantes em anos de terminalidade (5º e 9º), a SEE se propõe a efetivar a matrícula no ano escolar de 2021, dos estudantes de outras redes de ensino antes do término do ano letivo de 2020, mesmo sem a integralização da carga horária letiva na escola de origem.

Para tanto, a instituição de ensino da rede municipal deverá emitir declaração de escolaridade, com a garantia da conclusão da carga horária letiva até o início do ano escolar da rede estadual de ensino para que a matrícula seja efetivada.

Caso o estudante não apresente a conclusão do ano de escolaridade anterior, a matrícula será mantida na escola estadual e deverá realizar o PET Final Avaliativo para verificação da aprendizagem, identificação dos conhecimentos e habilidades adquiridos durante o período de ensino remoto, além do cômputo da carga horária não concluída, conforme disposto Resolução SEE nº. 4.423, de 30 de setembro de 2020, regularizando assim sua vida escolar.

Além disso, a SEE ofertará a este estudante, em 2021, por meio de programas

individualizados de recuperação, intervenção pedagógica e reforço escolar, oportunidades de resgatar conteúdos, competências e habilidades não consolidadas no ano letivo de 2021, conforme previsto na Resolução SEE nº. 4.423/2020.

Segue relação dos municípios identificados como público dessa medida emergencial. Solicitações referentes a outros municípios que não estejam na relação devem ser comunicadas à SEE/SE para atualização do levantamento.

SRE	Município	Data de término do calendário 2020
Metropolitanas	Belo Horizonte	26/02/2021
Metropolitana C	Ribeirão das Neves	26/02/2021
Metropolitana B	São Joaquim de Bicas	12/02/2021
Uberlândia	Araguari	26/02/2021
Uberlândia	Tupaciguara	15/02/2021
São João del Rei	Lagoa Dourada	26/02/2021
Pirapora	Buritizeiro	13/02/2021
Ponte Nova	Viçosa	25/03/2021
Metropolitana A	Nova União	09/02/2021
Januária	São Francisco	12/02/2021
Juiz de Fora	Pedro Teixeira	20/02/2021
Barbacena	Bias Fortes	19/02/2021

Lado outro, é importante ressaltar que no período de 01/02/2021 a 12/02/2021 realizaremos o processo de matrícula dos candidatos/alunos inscritos no Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula (SUCEM). Para que tudo ocorra de forma tranquila e segura é necessário que sejam cumpridos todos os protocolos de distanciamento e prevenção quanto à disseminação do coronavírus.

Recomendamos aos Gestores Escolares que, havendo ocorrência de filas para atendimento, com a finalidade de evitar aglomeração, pensem formas de estabelecer uma escala de atendimento em suas unidades escolares, de modo que seja possível dividir o atendimento em todos os dias disponíveis para a realização das matrículas dos candidatos/alunos.

Por fim, destacamos que a Secretaria de Estado de Educação está em constante contato com a PRODEMGGE para que todos os sistemas estejam em perfeito funcionamento e atendam às necessidades deste momento de realização de matrículas.

Atenciosamente,

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Subsecretário de Articulação Educacional

Geniana Guimarães Faria

Subsecretária de Desenvolvimento de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Roj, Subsecretário**, em 31/01/2021, às 23:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geniana Guimaraes Faria, Subsecretário(a)**, em 01/02/2021, às 07:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24894527** e o código CRC **A25BCF1B**.

